



Inquérito Civil nº 04.22.0014.0002343/2023-76
Documento id. 04038505

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça para acompanhar a elaboração e implementação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, no município de Macaé.

Indexador 00317644 (fls.02/06), portaria de instauração.

Indexador 00317644, ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminhando cópia do Plano Decenal de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (fls.21/57).

Indexador 00317644, resposta da Secretaria Municipal de Educação informando que não havia registro do projeto “partiumacaecultura” nos setores daquela secretaria (fls.84).

Indexador 00317644, ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social informando que regularmente é realizado o preenchimento de dados do RMA, bem como o cadastro das famílias de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas no Cadastro Único (fls.92/96).



Ainda no Indexador 00317644, informações de dados quantitativos acerca dos adolescentes referenciados no CREAS (fls. 108/111).

Às fls. 123/124, a Coordenação Geral de Políticas sobre Drogas trouxe informações sobre os projetos “partiumacaecultura”, “Prazer no Esporte”, “Escola Viva na Rede Pública”, Indexador 00317644.

Às fls. 130/134, a Coordenação Geral de Políticas sobre Drogas indicou quais instituições ofereciam formação profissional para jovens, indexador 00317644.

Às fls. 143, a resposta da Fundação de Esporte de Macaé acerca da meta de prevenção ao uso de substâncias psicoativas através do esporte, indexador 00317644.

Às fls. 159, a resposta da Fundação Macaé de Cultura acerca das metas de implementação do projeto “#partiumacaecultura”, informando que, naquele momento, o projeto estava sobrestado por falta de disponibilidade financeira e orçamentária, indexador 00317644.

Às fls. 204/213, a resposta do CMDDCA esclarecendo sobre futuras reuniões para atualização do Plano Decenal de Medidas socioeducativas em meio aberto, indexador 00317644.

À fl. 231, ofício do CMDDCA informando os componentes da comissão intersetorial e previsão de alteração do Plano Decenal para dezembro de 2018, indexador



00317644.

Posteriormente, à fl.278 o CMDDCA respondeu sobre Reunião Ordinária realizada em 09/05/2019, que aprovou a revisão do Plano Decenal, indexador 00317644.

Indexador 00317646, fl. 03, cópia da ata de reunião extraordinária realizada em 20/02/2019.

Indexador 00317646, fl. 04, cópia da ata de reunião ordinária realizada em 09/05/2019.

Indexador 00317646, fls. 07/38, cópia do Plano Decenal de Medidas socioeducativas em meio aberto revisado e alterado.

Às fls. 71/86, Relatório do CMDDCA sobre as ações continuadas previstas no Plano Decenal de Medidas Socioeducativas para 2019-2020.

Indexador 00317654, cópia da reunião ordinária realizada em 13/01/2022 encaminhada pelo CMMDDCA.

Indexador 00317655, cópia da reunião ordinária realizada em 10/02/2022 encaminhada pelo CMMDDCA.



Indexador 00317657, cópia da reunião ordinária realizada em 28/04/2022, encaminhada pelo CMMDDCA.

Indexador 00317661, cópia da reunião ordinária realizada em 12/05/2022 encaminhada pelo CMMDDCA.

Indexador 00317663, cópia das reuniões ordinárias realizadas em 30/06/2022 e 21/07/2022 encaminhadas pelo CMMDDCA.

Indexador 03281296, convite do CREAS para participação em reunião de GT constituído para Elaboração do Plano Municipal de Medida Socioeducativa.

Indexador 03513871 cópia da ata da reunião do GT criado para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, realizada no dia 31/10/2024.

Este o breve relatório. Passa-se à fundamentação.

Conforme previsão contida no artigo 32, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições. Prevê, ainda, o artigo 11, *caput*, da referida Resolução, que o inquérito civil, de natureza inquisitiva, unilateral e facultativa, destina-se à colheita das provas necessárias à atuação do Ministério Público, nos termos da legislação de regência.



Neste procedimento, o que se objetiva é acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, no município de Macaé, sendo, portanto, uma política pública a ser construída pelo poder público municipal, sendo mais técnico que o instrumento utilizado seja o Procedimento Administrativo.

Com a análise dos autos, verifica-se que neste procedimento constam informações referentes a um período de mais de 10 anos de tramitação, tendo ocorrido sensível alteração do contexto fático.

No que tange ao Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, foi instaurado nesta Promotoria de Justiça procedimento específico para o seu acompanhamento e fiscalização de sua construção e execução no que tange ao período de 2025 a 2035, autuado sob o nº 02.22.0014.0010407/2023-50.

Por fim, frisa-se que, no que tange à implementação e ao funcionamento do SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, que deve ser instituído por lei, conforme previsão contida na Lei Federal nº 12.594/2012, será objeto de Procedimento Administrativo a ser instaurado a partir desta promoção, cuja ementa será: “Acompanhamento da implementação e funcionamento do SIMASE (Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo) de Macaé - biênio 2025/2026)”.

Pelo exposto, ante a necessidade de se otimizar o acompanhamento da política pública socioeducativa, promovo o **arquivamento** deste Inquérito Civil, nos termos do art. 27 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.



Antes das diligências finais, determino que se forme nova NF com cópia desta Promoção de Arquivamento e cópia da LEI do SINASE (Lei Federal nº 12.594/2012), a fim de que seja instaurado Procedimento Administrativo com a seguinte ementa: “Acompanhamento da implementação e funcionamento do SIMASE (Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo) de Macaé - biênio 2025/2026)”.

Deixo de notificar o representante, tendo em vista que o Inquérito Civil Público foi instaurado de ofício.

Afixe-se a íntegra da presente promoção de arquivamento em quadro próprio desta Promotoria de Justiça, pelo prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-se, assim, a ciência por quem quer que seja, inclusive para fins de publicidade, nos termos do art. 23 da Resolução GPGJ nº 2.227/18, sendo certo que quaisquer outros interessados poderão interpor recurso administrativo ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em caso de discordância, também no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, certificado o decurso integral do supracitado prazo sem a interposição de recurso administrativo, observadas as regras de contagem previstas no artigo 219 do CPC, determino a remessa dos autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo máximo de 03 (três) dias, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei 7347/85, art. 27, § 1º da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e nos artigos § 2º e 4º do art. 223 do ECA.



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Macaé, 24 de fevereiro de 2025

FERNANDA MATTIOLI VIEIRA BASTOS

Promotor(a) de Justiça - Mat. 5800